



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2016.

ATA Nº. 52/2016

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência da vereadora Angélica Carvalho Olchaneski de Mello e secretariado pelo vereador Rafael Haddad Manfio, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Bruno Magalhães, Edimar Gomes Filho, Edson Ducci Ferreira, Élio José Janoni, Fernando Vanuchi Peppes, Luiz Carlos Amâncio, Márcia de Souza Soares, Rodrigo Marconcini e Vanildo Felipe Sotero. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à Sessão com a apresentação da Ata 51/2016 sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, com dispensa de leitura pelo Plenário. No pequeno expediente, usaram da palavra os vereadores Angélica Olchaneski de Mello, Rafael Haddad e Luiz Carlos Amâncio. Usaram da Tribuna os Senhores: Mauricio Agnoletti e Izabel Cristina Marson. Na Ordem do dia constaram as seguintes matérias: PROJETO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Projeto de Lei 035/16 – Bruno Magalhães que altera a lei municipal 332/2016, aprovado, por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira votação. PROJETO EM PRIMEIRA: Projeto de Lei 036/16 – Fernando Peppes, Edimar Gomes Fº, Rafael Haddad e Vanildo Sotero que dispõe sobre proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - “fracking” - e refraturamento hidráulico - “re-fracking” na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outras usadas para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em primeira votação por unanimidade de votos. REQUERIMENTOS: Protocolo 394/16 – Fernando Vanuchi Peppes que Requer envio de ofício ao Secretário Estadual de Transporte sobre solicitação de radar e sinalização adequada na PR160 no cruzamento com a Rua Rouxinol no Conjunto Nova Esperança, aprovado por unanimidade de votos em votação única. Protocolo 397/16 – Rafael Haddad Manfio que Requer a extensão da rede elétrica no prolongamento da Avenida Gralha Azul, Jd. Primavera, até o Conjunto José Benedito Catarino, compreendendo o trecho após a cadeia, aprovado por unanimidade de votos em votação única. Protocolo 398/16 – Rafael Haddad Manfio que Requer inclusão do novo Conjunto José Benedito Catarino na rota de entrega dos Correios, aprovado por unanimidade de votos em votação única. REQUERIMENTO VERBAL - Rafael Haddad que o Executivo Municipal ceda o Prédio que hoje esta cedido à Câmara Municipal para que nela seja instalada a Central dos Conselhos existentes no Município, aprovado por unanimidade de votos em votação única. INDICAÇÕES: Protocolo 393/16 – Fernando Vanuchi Peppes que Indica colocação de vidros e recuperação do Centro Comunitário do Conjunto Victor Dantas. Protocolo 395/16 – Fernando Vanuchi Peppes que Reitera indicação para melhorias nas ruas e galerias de águas pluviais no Jardim Pérola. Protocolo 396/16 – Edson Ducci Ferreira que Indica recape asfáltico na Rua Francisco Morato – Centro. Todas as indicações foram enviadas ao Executivo Municipal para serem tomadas as providências cabíveis, nos termos do artigo 130 do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta Ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147§3º do Regimento Interno).*****